

SECÇÃO VIII — PROVIDOR DE JUSTIÇA

RECEITAS — RECEITAS PRÓPRIAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
4	Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União	1 204 725	1 162 126	1 078 610,00
6	Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União	p.m.	p.m.	0,—
9	Receitas diversas	p.m.	p.m.	14 563,00
	Total	1 204 725	1 162 126	1 093 173,00

TÍTULO 4 — RECEITAS PROVENIENTES DAS PESSOAS RELACIONADAS COM AS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
4 0	Impostos e descontos diversos	663 884	626 986	571 546,00
4 1	Contribuições para o regime de pensões	540 841	535 140	507 064,00
	Título 4 — Total	1 204 725	1 162 126	1 078 610,00

CAPÍTULO 4 0 — IMPOSTOS E DESCONTOS DIVERSOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011	2011/2013
4 0	Impostos e descontos diversos				
4 0 0	<i>Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão</i>	594 938	560 068	503 281,00	84,59 %
4 0 4	<i>Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no activo</i>	68 946	66 918	68 265,00	99,01 %
	Capítulo 4 0 — Total	663 884	626 986	571 546,00	86,09 %

Artigo 4 0 0 — Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
594 938	560 068	503 281,00

Observações

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos

membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1).

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de Fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de Março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15), nomeadamente o artigo 10.º, n.ºs 2 e 3.

Artigo 4 0 4 — Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no activo

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
68 946	66 918	68 265,00

Observações

Protocolo sobre os privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, e do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1).

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.ºA e o Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de Março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15), nomeadamente o artigo 10.º, n.ºs 2 e 3.

CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011	2011/2013
4 1	Contribuições para o regime de pensões				
4 1 0	<i>Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões</i>	540 841	535 140	507 064,00	93,75 %
4 1 1	<i>Transferências ou resgates dos direitos a pensão pelo pessoal</i>	p.m.	p.m.	0,—	
4 1 2	<i>Contribuição dos funcionários e dos outros agentes em licença sem vencimento para o regime de pensões</i>	p.m.	p.m.	0,—	
	Capítulo 4 1 — Total	540 841	535 140	507 064,00	93,75 %

Artigo 4 1 0 — Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
540 841	535 140	507 064,00

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 83.º n.º 2.

Artigo 4 1 1 — Transferências ou resgates dos direitos a pensão pelo pessoal

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, o artigo 11.º n.ºs 2 e 3, e o artigo 48.º do anexo VIII.

Artigo 4 1 2 — Contribuição dos funcionários e dos outros agentes em licença sem vencimento para o regime de pensões

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 40.º, n.º 3, e o artigo 17.º do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

TÍTULO 6 — CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
6 6	Outras contribuições e restituições	p.m.	p.m.	0,—
	Título 6 — Total	p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011	2011/2013
6 6	Outras contribuições e restituições				
6 6 0	Outras contribuições e restituições				
6 6 0 0	Outras contribuições e restituições afectadas — Receitas afectadas	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 6 6 0 — Subtotal</i>	p.m.	p.m.	0,—	
	Capítulo 6 6 — Total	p.m.	p.m.	0,—	

Artigo 6 6 0 — Outras contribuições e restituições

Número 6 6 0 0 — Outras contribuições e restituições afectadas — Receitas afectadas

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir, nos termos do disposto no artigo 18.º do Regulamento Financeiro, as receitas eventuais não previstas nas outras partes do título 6 e que dão lugar à inscrição de dotações suplementares destinadas a financiar as despesas às quais estas receitas estão afectadas.

TÍTULO 9 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
9 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.	14 563,00
	Título 9 — Total	p.m.	p.m.	14 563,00

CAPÍTULO 9 0 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011	2011/2013
9 0	Receitas diversas				
9 0 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.	14 563,00	
	Capítulo 9 0 — Total	p.m.	p.m.	14 563,00	

Artigo 9 0 0 — Receitas diversas

Números

Orçamento 2013	Orçamento 2012	Execução 2011
p.m.	p.m.	14 563,00

Observações

Este artigo destina-se à inscrição das receitas diversas.

DESPESAS — DESPESAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
1	Despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	7 701 000	7 491 000	6 755 112,06
2	Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento	1 612 500	1 403 500	1 373 980,12
3	Despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição	573 500	622 000	594 872,32
10	Outras despesas		p.m.	
	Total	9 887 000	9 516 500	8 723 964,50

TÍTULO 1 — DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
1 0	Membros da instituição	5	541 000	531 000	498 848,50
1 2	Funcionários e agentes temporários	5	6 678 000	6 478 000	5 913 420,28
1 4	Outro pessoal e serviços externos	5	413 000	413 000	286 396,10
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	5	69 000	69 000	56 447,18
Título 1 — Total			7 701 000	7 491 000	6 755 112,06

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
1 0	Membros da instituição					
1 0 0	Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos	5.18	383 000	376 000	355 551,26	92,83 %
1 0 2	Subsídios transitórios	5.18		p.m.		
1 0 3	Pensões	5.18	105 000	102 000	96 173,24	91,59 %
1 0 4	Despesas de deslocações em serviço	5.18	52 000	52 000	47 124,00	90,62 %
1 0 5	Cursos de línguas e de informática	5.18	1 000	1 000		
1 0 8	Subsídios e despesas relativos à entrada em funções e à cessação de funções	5.18		p.m.		
Capítulo 1 0 — Total			541 000	531 000	498 848,50	92,21 %

Artigo 1 0 0 — Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
383 000	376 000	355 551,26

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente os artigos 4.ºA, 11.º e 14.º.

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de Março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15).

Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos, subsídios e abonos ligados ao vencimento do Provedor de Justiça, designadamente a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente, a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença, o subsídio de nascimento, os subsídios previstos em caso de morte, os exames médicos anuais, etc.

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir o pagamento de eventuais adaptações das remunerações e pensões a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

Artigo 1 0 2 — Subsídios transitórios

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 7.º.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios transitórios, as prestações familiares bem como os coeficientes de correcção dos países de residência.

Artigo 1 0 3 — Pensões

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
105 000	102 000	96 173,24

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente os artigos 8.º, 9.º, 15.º e 18.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as pensões de aposentação e o coeficiente de correcção do país de residência dos membros da instituição, bem como as pensões de sobrevivência dos cônjuges sobreviventes e órfãos e os coeficientes de correcção dos seus países de residência.

Artigo 1 0 4 — Despesas de deslocações em serviço

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
52 000	52 000	47 124,00

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 6.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo diárias para deslocações em serviço, bem como as despesas acessórias ou excepcionais incorridas aquando de deslocações em serviço.

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Artigo 1 0 5 — Cursos de línguas e de informática

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
1 000	1 000	

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação em cursos de línguas ou outros seminários de aperfeiçoamento profissional.

Artigo 1 0 8 — Subsídios e despesas relativos à entrada em funções e à cessação de funções

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 5.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem dos membros (incluindo os membros da família) por ocasião da sua entrada em funções ou da sua cessação de funções, os subsídios de instalação e de reinstalação devidos aos membros por ocasião da sua entrada em funções ou da sua cessação de funções, as despesas de mudança de residência por ocasião da sua entrada em funções ou cessação de funções na instituição.

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
1 2	Funcionários e agentes temporários					
1 2 0	Remunerações e outros direitos					
1 2 0 0	Remunerações e subsídios	5.18	6 650 000	6 450 000	5 816 250,55	87,46 %
1 2 0 2	Horas extraordinárias remuneradas	5.18	3 000	3 000	3 295,67	109,86 %
1 2 0 4	Subsídios relativos à entrada em funções, às transferências e à cessação de funções	5.18	25 000	25 000	93 874,06	375,50 %
	<i>Artigo 1 2 0 — Subtotal</i>		6 678 000	6 478 000	5 913 420,28	88,55 %
1 2 2	Compensação por cessação antecipada de funções					
1 2 2 0	Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço	5.18		p.m.		
1 2 2 2	Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário	5.18		p.m.		
	<i>Artigo 1 2 2 — Subtotal</i>			p.m.		
	Capítulo 1 2 — Total		6 678 000	6 478 000	5 913 420,28	88,55 %

Observações

Foi aplicada uma redução fixa de 2% às dotações inscritas neste capítulo.

Artigo 1 2 0 — Remunerações e outros direitos

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
6 650 000	6 450 000	5 816 250,55

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- a cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais,
- o subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou agente temporário, para o seu cônjuge e para as pessoas a seu cargo, do lugar de afectação ao lugar de origem,
- a incidência do coeficiente de correcção aplicável às remunerações e à parte das remunerações transferida para um país distinto do país de afectação,
- o subsídio de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efectuar pela instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituírem ou de manterem os seus direitos a pensão nos respectivos países de origem.

Número 1 2 0 2 — Horas extraordinárias remuneradas

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
3 000	3 000	3 295,67

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas disposições *supra*.

Número 1 2 0 4 — Subsídios relativos à entrada em funções, às transferências e à cessação de funções

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
25 000	25 000	93 874,06

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da sua entrada em funções, da cessação de funções ou da transferência que implique uma mudança do lugar de afectação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidas aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho,
- o subsídio por cessação de funções de funcionários estagiários que não tenham entrado para o quadro por razões de manifesta inaptidão,
- o subsídio de resolução de contrato de agentes temporários da instituição.

Artigo 1 2 2 — Compensação por cessação antecipada de funções

Número 1 2 2 0 — Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º e 50.º e o anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar aos funcionários:

- que passaram à disponibilidade na sequência de uma medida de redução do número de lugares na instituição,
- que ocupam um lugar dos graus AD 16 ou AD 15 afastados no interesse do serviço.

Cobre igualmente a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença e as incidências dos coeficientes correctores aplicáveis aos diversos subsídios.

Número 1 2 2 2 — Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 3518/85 do Conselho, de 12 de Dezembro de 1985, institui medidas especiais relativas à cessação de funções de funcionários das Comunidades Europeias, por ocasião da adesão da Espanha e de Portugal (JO L 335 de 13.12.1985, p. 56) e Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2688/95 do Conselho, de 17 de Novembro de 1995, que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (JO L 280 de 23.11.1995, p. 1).

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os subsídios a pagar ao abrigo do Estatuto dos funcionários, do Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 3518/85 e do Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2688/95,
- a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença dos beneficiários dos subsídios,
- as incidências dos coeficientes correctores aplicáveis aos diversos subsídios.

CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E SERVIÇOS EXTERNOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
1 4	Outro pessoal e serviços externos					
1 4 0	Outro pessoal e agentes externos					
1 4 0 0	Outro pessoal	5.18	313 000	200 000	201 702,32	64,44 %
1 4 0 4	Organização de estágios, bolsas e intercâmbio de funcionários	5.18	100 000	213 000	84 693,78	84,69 %
	<i>Artigo 1 4 0 — Subtotal</i>		413 000	413 000	286 396,10	69,35 %
	Capítulo 1 4 — Total		413 000	413 000	286 396,10	69,35 %

Artigo 1 4 0 — Outro pessoal e agentes externos

Número 1 4 0 0 — Outro pessoal

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
313 000	200 000	201 702,32

Observações

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as seguintes despesas:

- a remuneração de outro pessoal, nomeadamente os agentes contratuais e locais e os conselheiros especiais (na acepção do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia), a quota-parte patronal para os diversos regimes de segurança social e a incidência dos coeficientes correctores aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- os honorários do pessoal remunerado ao abrigo do regime de prestação de serviços, e, em casos especiais, o recurso a pessoal interino.

Número 1 4 0 4 — Organização de estágios, bolsas e intercâmbio de funcionários

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
100 000	213 000	84 693,78

Observações

Decisão do Provedor de Justiça Europeu sobre os estágios, e decisão do Provedor de Justiça Europeu sobre funcionários internacionais, nacionais e regionais ou locais destacados no gabinete do Provedor de Justiça Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o subsídio e as despesas de viagem e de deslocação em serviço devidos aos estagiários, bem como o seguro de risco de acidente e doença durante os estágios,
- as despesas geradas pela disponibilização de pessoal entre o Provedor de Justiça e o sector público dos Estados-Membros ou outros países especificados na regulamentação.

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição					
1 6 1	Despesas relativas à gestão de pessoal					
1 6 1 0	Despesas de recrutamento	5.18	8 000	8 000	4 115,87	51,45 %
1 6 1 2	Aperfeiçoamento profissional	5.18	55 000	55 000	45 000,00	81,82 %
	<i>Artigo 1 6 1 — Subtotal</i>		63 000	63 000	49 115,87	77,96 %
1 6 3	Prestação de assistência ao pessoal da instituição					
1 6 3 0	Serviço social	5.18		p.m.		
1 6 3 2	Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais	5.18	6 000	6 000	7 331,31	122,19 %
	<i>Artigo 1 6 3 — Subtotal</i>		6 000	6 000	7 331,31	122,19 %
	Capítulo 1 6 — Total		69 000	69 000	56 447,18	81,81 %

Artigo 1 6 1 — Despesas relativas à gestão de pessoal

Número 1 6 1 0 — Despesas de recrutamento

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
8 000	8 000	4 115,87

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 27.º a 31.º e 33.º, e o Anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Provedor de Justiça, de 25 de Julho de 2002, que institui o Serviço de Selecção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53) e Decisão 2002/621/CE dos secretários-gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do escrivão do Tribunal de Justiça, dos secretários-gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de Julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Selecção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos a entrevistas de contratação e de consultas médicas para o mesmo efeito,
- as despesas inerentes à organização dos processos de selecção de funcionários e de outro pessoal.

Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Selecção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada para concursos organizados pela própria instituição.

Número 1 6 1 2 — Aperfeiçoamento profissional

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
55 000	55 000	45 000,00

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.ºA.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas relativas à formação com o objectivo de melhorar as competências do pessoal, bem como o desempenho e a eficiência da instituição,
- as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e as despesas acessórias ou excepcionais efectuadas para a realização de uma deslocação em serviço, incluindo as despesas acessórias à emissão e reserva dos títulos de transporte (excepto as abrangidas pelo artigo 3 0 0).

Artigo 1 6 3 — Prestação de assistência ao pessoal da instituição

Número 1 6 3 0 — Serviço social

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do n.º 3 do artigo 9.º e o artigo 76.º. Decisão do Provedor de Justiça, de 15 de Janeiro de 2004, que adopta a regulamentação aplicável à assistência social aos funcionários e outros agentes do gabinete do Provedor de Justiça Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as seguintes categorias de pessoas no quadro de uma política interinstitucional específica para a prestação de assistência às pessoas portadoras de deficiência:
 - funcionários e agentes temporários em actividade,
 - cônjuges dos funcionários e agentes temporários em actividade,
 - todos os filhos a cargo, na acepção do Estatuto dos funcionários da União Europeia,

o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica, reconhecidas como necessárias em virtude da deficiência, devidamente justificadas e não cobertas pelo regime comum de assistência na doença,

- as intervenções a favor dos funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil.

Número 1 6 3 2 — Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
6 000	6 000	7 331,31

Observações

Esta dotação destina-se a encorajar e a apoiar financeiramente qualquer iniciativa destinada a promover as relações sociais entre o pessoal de diversas nacionalidades, tais como subvenções aos clubes e círculos desportivos e culturais do pessoal, bem como a cobrir uma contribuição destinada ao financiamento de actividades organizadas pelo Comité do Pessoal (actividades culturais e de lazer, refeições, etc.).

Cobre também a participação financeira nas actividades sociais interinstitucionais.

TÍTULO 2 — IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
2 0	Imóveis e despesas acessórias	5	725 000	488 000	479 116,00
2 1	Equipamento e mobiliário informático: compra, locação e manutenção	5	100 000	100 500	160 759,27
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente	5	787 500	815 000	734 104,85
Título 2 — Total			1 612 500	1 403 500	1 373 980,12

CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
2 0	Imóveis e despesas acessórias					
2 0 0	Imóveis					
2 0 0 0	Rendas	5.18	725 000	488 000	479 116,00	66,08 %
<i>Artigo 2 0 0 — Subtotal</i>			725 000	488 000	479 116,00	66,08 %

	Capítulo 2 0 — Total	725 000	488 000	479 116,00	66,08 %
--	-----------------------------	----------------	----------------	-------------------	----------------

Artigo 2 0 0 — Imóveis

Número 2 0 0 0 — Rendas

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
725 000	488 000	479 116,00

Observações

Acordo administrativo entre o Provedor de Justiça e o Parlamento Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir o montante fixo pago ao Parlamento Europeu pelos gabinetes que esta instituição cede ao Provedor de Justiça nas suas instalações em Estrasburgo e em Bruxelas. Cobre o custo das rendas, seguros, água, electricidade, aquecimento, limpeza e manutenção, segurança e vigilância e outras despesas com imóveis, incluindo a alteração, reparação e renovação dos gabinetes.

CAPÍTULO 2 1 — EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO INFORMÁTICO: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
2 1	Equipamento e mobiliário informático: compra, locação e manutenção					
2 1 0	Equipamento, despesas de exploração e prestações informáticas e de telecomunicações					
2 1 0 0	Compra, trabalhos de manutenção de equipamento e do suporte lógico	5.18	63 000	63 000	118 949,31	188,81 %
2 1 0 1	Compra e trabalhos de manutenção de equipamento de telecomunicações	5.18		p.m.	955,96	
	<i>Artigo 2 1 0 — Subtotal</i>		63 000	63 000	119 905,27	190,33 %
2 1 2	Mobiliário	5.18	18 000	20 000	26 854,00	149,19 %
2 1 6	Material de transporte	5.18	19 000	17 500	14 000,00	73,68 %
	Capítulo 2 1 — Total		100 000	100 500	160 759,27	160,76 %

Observações

No âmbito da adjudicação de contratos públicos, a instituição consultará as outras instituições a respeito das condições contratuais obtidas por cada uma delas.

Artigo 2 1 0 — Equipamento, despesas de exploração e prestações informáticas e de telecomunicações

Número 2 1 0 0 — Compra, trabalhos de manutenção de equipamento e do suporte lógico

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
63 000	63 000	118 949,31

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas:

- à compra, locação, conservação e manutenção de equipamento informático, assim como ao desenvolvimento de programas informáticos,
- à assistência em conexão com a exploração e manutenção dos sistemas de tratamento de dados,
- às operações de tratamento de dados por terceiros e outras despesas com o tratamento de dados.
- a compra, locação, serviço e manutenção do equipamento de telecomunicações e outras despesas ligadas às telecomunicações (redes de transmissão, centrais telefónicas, telefones e equipamentos assimiláveis, telecopiadores, telex, despesas de instalação, etc.).

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Número 2 1 0 1 — Compra e trabalhos de manutenção de equipamento de telecomunicações

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	955,96

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção de equipamento de telecomunicações e outras despesas com telecomunicações (redes de transmissão, centrais telefónicas, telefones e afins, faxes, telex, custos de instalação, etc.).

Artigo 2 1 2 — Mobiliário

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
18 000	20 000	26 854,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a locação, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso e de máquinas de escritório.

Artigo 2 1 6 — Material de transporte

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
19 000	17 500	14 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, a manutenção, a exploração e a reparação de material de transporte (viaturas de serviço) e as despesas de aluguer de automóveis, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros necessários e o pagamento de eventuais multas.

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente					
2 3 0	Despesas administrativas					
2 3 0 0	Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos	5.18	20 000	28 000	11 610,85	58,05 %
2 3 0 1	Franquias de correspondência e despesas de porte	5.18	13 000	16 000	11 000,00	84,62 %
2 3 0 2	Telecomunicações	5.18	8 500	13 000	4 850,00	57,06 %
2 3 0 3	Encargos financeiros	5.18	2 000	2 000	580,00	29,00 %
2 3 0 4	Outras despesas	5.18	4 000	4 000	2 067,65	51,69 %
2 3 0 5	Despesas de contencioso e danos	5.18	p.m.	p.m.	27 000,00	
	<i>Artigo 2 3 0 — Subtotal</i>		47 500	63 000	57 108,50	120,23 %
2 3 1	Tradução e interpretação	5.18	650 000	667 000	608 000,00	93,54 %
2 3 2	Apoio às actividades	5.18	90 000	85 000	68 996,35	76,66 %
	Capítulo 2 3 — Total		787 500	815 000	734 104,85	93,22 %

Artigo 2 3 0 — Despesas administrativas

Observações

No âmbito de contratos públicos, a instituição consultará as outras instituições a respeito das condições contratuais obtidas por cada uma delas.

Número 2 3 0 0 — Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
20 000	28 000	11 610,85

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para tipografia, serviços de reprodução, etc.

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Número 2 3 0 1 — Franquias de correspondência e despesas de porte

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
13 000	16 000	11 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquia, processamento e envio por correio ou por uma empresa de correio rápido.

Número 2 3 0 2 — Telecomunicações

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
8 500	13 000	4 850,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as assinaturas e as despesas das comunicações por cabo ou por ondas hertzianas (telefonía fixa e móvel, televisão), assim como as despesas relativas às redes de transmissão de dados e aos serviços telemáticos.

Número 2 3 0 3 — Encargos financeiros

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
2 000	2 000	580,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, ágios, despesas diversas) e os outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios.

O montante das receitas afectadas segundo o n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

Número 2 3 0 4 — Outras despesas

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
4 000	4 000	2 067,65

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutra rubrica,
- despesas diversas de funcionamento, como a aquisição de tabelas de horários de transportes ferroviários e aéreos, a publicação de anúncios de venda de material usado em jornais, etc.,
- fundos para adiantamentos em Bruxelas e Estrasburgo.

Número 2 3 0 5 — Despesas de contencioso e danos

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
p.m.	p.m.	27 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- todas as eventuais despesas decorrentes do envolvimento do Provedor de Justiça em processos perante os tribunais da União e nacionais, os custos dos serviços jurídicos, bem como outras despesas de natureza jurídica, contenciosa ou pré-contenciosa,
- as despesas relativas aos danos, juros e eventuais dívidas, na acepção do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro,

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Artigo 2 3 1 — Tradução e interpretação

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
650 000	667 000	608 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o custo das prestações de serviços suplementares, nomeadamente a tradução e dactilografia do relatório anual e de outros documentos, os serviços dos intérpretes estatutários ou esporádicos e outras despesas conexas.

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 2 3 2 — Apoio às actividades

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
90 000	85 000	68 996,35

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de gestão globais a pagar ao Parlamento Europeu, incluindo as horas de trabalho executadas por este último na prestação de serviços gerais como contabilidade, auditoria, serviço médico, etc.

Esta dotação destina-se igualmente a suportar o custo das diferentes prestações interinstitucionais de serviços ainda não incluídas numa outra rubrica orçamental.

TÍTULO 3 — DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
3 0	Reuniões e conferências	5	222 000	220 000	222 330,50
3 2	Competências e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão	5	347 000	374 000	362 196,82
3 3	Estudos e outras subvenções	5	3 000	26 000	9 825,00
3 4	Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça	5	1 500	2 000	520,00
Título 3 — Total			573 500	622 000	594 872,32

CAPÍTULO 3 0 — REUNIÕES E CONFERÊNCIAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
3 0	Reuniões e conferências					
3 0 0	<i>Despesas de deslocações em serviço do pessoal</i>	5.18	142 000	130 000	140 828,23	99,17 %
3 0 2	<i>Despesas de recepção e de representação</i>	5.18	15 000	15 000	13 609,50	90,73 %
3 0 3	<i>Reuniões em geral</i>	5.18	30 000	40 000	33 035,39	110,12 %
3 0 4	<i>Reuniões internas</i>	5.18	35 000	35 000	34 857,38	99,59 %
Capítulo 3 0 — Total			222 000	220 000	222 330,50	100,15 %

Artigo 3 0 0 — Despesas de deslocações em serviço do pessoal

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
142 000	130 000	140 828,23

Observações

Estatuto dos funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do Anexo VII.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e as despesas acessórias ou excepcionais efectuadas para a realização de uma deslocação em serviço, incluindo as despesas acessórias à emissão e reserva dos títulos de transporte.

O montante das receitas afectadas segundo o artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 3 0 2 — Despesas de recepção e de representação

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
15 000	15 000	13 609,50

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às obrigações que competem à instituição em matéria de recepção e de representação, bem como a aquisição dos artigos oferecidos pelo Provedor de Justiça.

Artigo 3 0 3 — Reuniões em geral

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
30 000	40 000	33 035,39

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem, de estadia e outras despesas acessórias dos peritos e outras personalidades convocadas para participar em comissões, grupos de estudo e de trabalho, bem como outras despesas conexas (aluguer de salas, interpretação, etc.).

Artigo 3 0 4 — Reuniões internas

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
35 000	35 000	34 857,38

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à organização das reuniões internas da instituição.

CAPÍTULO 3 2 — COMPETÊNCIAS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
3 2	Competências e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão					
3 2 0	Aquisição de informação e de competências					
3 2 0 0	Documentação e despesas de biblioteca	5.18	12 000	12 000	9 896,52	82,47 %
3 2 0 1	Despesas de fundos de arquivo	5.18	15 000	15 000	9 740,00	64,93 %
	<i>Artigo 3 2 0 — Subtotal</i>		27 000	27 000	19 636,52	72,73 %
3 2 1	Produção e difusão					
3 2 1 0	Comunicação e publicações	5.18	320 000	347 000	342 560,30	107,05 %
	<i>Artigo 3 2 1 — Subtotal</i>		320 000	347 000	342 560,30	107,05 %
	Capítulo 3 2 — Total		347 000	374 000	362 196,82	104,38 %

Artigo 3 2 0 — Aquisição de informação e de competências

Número 3 2 0 0 — Documentação e despesas de biblioteca

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
12 000	12 000	9 896,52

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a ampliação e renovação do sector das obras de referência geral, assim como a actualização do espólio bibliotecário,
- as assinaturas de jornais e de revistas, assim como de agências noticiosas, das suas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com *copyright* para reprodução e difusão escrita e/ou electrónica dessas publicações e contratos de serviços para revistas e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo dos periódicos ou a introdução em suportes ópticos dos artigos extraídos desses periódicos,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- a aquisição ou o aluguer de materiais especiais, incluindo os materiais e/ou os sistemas eléctricos, electrónicos e informáticos de biblioteca, de documentação, de mediateca, assim como de prestações externas para a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção desses materiais e sistemas,
- as despesas com prestações ligadas às actividades da biblioteca, designadamente no que se refere aos seus clientes (inquéritos, análises), ao sistema de gestão da qualidade, etc.,
- os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação para a biblioteca, a documentação e a mediateca,
- a aquisição de dicionários, glossários e outras obras destinadas aos serviços do Provedor de Justiça.

Número 3 2 0 1 — Despesas de fundos de arquivo

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
15 000	15 000	9 740,00

Observações

Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43), bem como as respectivas medidas de execução adoptadas no gabinete do Provedor de Justiça.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os custos de prestações externas para as operações de arquivo, incluindo a selecção, classificação e reclassificação nos depósitos, os custos das prestações executadas em matéria de arquivo e a aquisição e exploração de fundos de arquivo em suportes substitutivos (microfilmes, discos, cassetes, etc.), bem como a compra, a locação e a manutenção de materiais especiais (electrónicos, informáticos, eléctricos) e as despesas com publicações em todos os suportes (brochuras, CD-ROM, etc.),
- as despesas de tratamento do património arquivístico do Provedor de Justiça constituído no exercício do respectivo mandato e concedido sob a forma de doações ou de legados ao Parlamento Europeu, aos arquivos históricos da União Europeia (AHUE) ou a uma associação ou fundação, no âmbito de uma regulamentação estabelecida.

Artigo 3 2 1 — Produção e difusão

Número 3 2 1 0 — Comunicação e publicações

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
320 000	347 000	342 560,30

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação e informação, nomeadamente:

- as despesas de tipografia para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,
- as despesas de impressão e reprografia, nas línguas oficiais, das diversas publicações (relatório anual, etc.),
- material impresso (por via tradicional ou electrónica) para a publicitação da instituição do Provedor de Justiça (publicidade, medidas de promoção junto do grande público da existência do Provedor de Justiça Europeu),
- outras despesas associadas à política de informação da instituição (simpósios, seminários, participação em eventos públicos, etc.).

O montante das receitas afectadas nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas e) a j), do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 3 3 — ESTUDOS E OUTRAS SUBVENÇÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
3 3	Estudos e outras subvenções					
3 3 0	Estudos e subvenções					
3 3 0 0	Estudos	5.18	3 000	p.m.	9 825,00	327,50 %
3 3 0 1	Outras subvenções	5.18		26 000		
	<i>Artigo 3 3 0 — Subtotal</i>		3 000	26 000	9 825,00	327,50 %
	Capítulo 3 3 — Total		3 000	26 000	9 825,00	327,50 %

Artigo 3 3 0 — Estudos e subvenções

Número 3 3 0 0 — Estudos

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
3 000	p.m.	9 825,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de estudos e/ou inquéritos confiados por contrato a peritos e a institutos de investigação, assim como as despesas de publicação de tais estudos e despesas conexas.

Número 3 3 0 1 — Outras subvenções

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	26 000	

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à promoção das relações e ao reforço da cooperação entre o Provedor de Justiça Europeu e os provedores nacionais e regionais e outros órgãos similares.

Pode nomeadamente cobrir a subvenção de projectos no domínio da rede de ligação entre os provedores na Europa (excepto as abrangidas pelo número 3 2 1 0).

Pode também cobrir as despesas com grupos de visitantes do Provedor de Justiça.

CAPÍTULO 3 4 — DESPESAS RELACIONADAS COM AS FUNÇÕES DO PROVIDOR DE JUSTIÇA

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011	2011/2013
3 4	Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça					
3 4 0	Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça					
3 4 0 0	Despesas diversas	5.18	1 500	2 000	520,00	34,67 %
	<i>Artigo 3 4 0 — Subtotal</i>		1 500	2 000	520,00	34,67 %
	Capítulo 3 4 — Total		1 500	2 000	520,00	34,67 %

Artigo 3 4 0 — Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça

Observações

Número 3 4 0 0 — Despesas diversas

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
1 500	2 000	520,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir eventuais despesas relacionadas especificamente com a função de Provedor de Justiça, como, por exemplo, relações com os provedores de justiça nacionais e com organizações internacionais dos provedores de justiça.

TÍTULO 10 — OUTRAS DESPESAS

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
10 0	Dotações provisionais	5.18		p.m.	
10 1	Reserva para imprevistos	5.18		p.m.	
	Título 10 — Total			p.m.	

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1).

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Números

Orçamento 2013	Dotações 2012	Execução 2011
	p.m.	

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes de decisões orçamentais tomadas no decurso do exercício e cujo montante não pode ser previsto.

1. S — Pessoal

1.1. S 1 — Section VIII — Provedor de Justiça Europeu

Grupo de funções e graus	2013		2012	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	1		1	
AD 15	1		1	
AD 14	2		2	
AD 13	1	3	1	2
AD 12		1		2
AD 11	1	1	1	1
AD 10	2	2	2	2
AD 9	2	2	1	2
AD 8	1	1	2	

AD 7		4		3
AD 6	3	5	2	6
AD 5	3	1	3	2
Total AD	17	20	16	20
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		1		1
AST 7		1		1
AST 6	1	3	1	3
AST 5	5	3	5	2
AST 4	2	2	2	3
AST 3	1	5	1	4
AST 2		4		5
AST 1	1	1	1	1
Total AST	10	20	10	20
Total geral	27	40	26	40